SENTENÇA

Processo Digital n°: 1006168-30.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Requerente: ELISANGELA ALEXMOVITZ ROMUALDO e outros

Requerido: ORLANDO ALEXMOVITZ

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

JULGO por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha nos presentes autos de ARROLAMENTO dos bens deixados pelo falecimento de Orlando Alexmovitz adjudicando aos herdeiros, em consequência, respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões ou, ainda, direitos de terceiros. Homologo a renúncia ofertada a fls. 99.

Pagas eventuais custas remanescentes, e transitada esta em julgado, expeça-se o alvará necessário, autorizando a inventariante a levantar o valor depositado e proceder à partilha, observando-se os respectivos quinhões.

Após, arquivem-se, com as cautelas de estilo.

P.R.I.C

São Carlos, 20 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA